



ANEXO V
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DA
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Edital nº: 3436/2023 Processo nº.1305/2023

Base legal: Art. 29 e 31 da Lei Federal nº. 13019/14, Decreto Municipal nº. 3807/2017, Decreto nº.5183 de 2023

OSC parceira: BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO

CNPJ: 08.765.783/0001-06

Objeto da parceria: Apoio a entidade cultural através de repasses de emendas do município

Período de Execução: 27/10/2023 até 13/07/2024 (1º, 2º e 3º apostilamento de prazo)

Tipo da Parceria: () Colaboração (X) Fomento () Cooperação

Termo de Fomento nº 23/2023

Valor total do repasse: R\$ 10.983,57 referente a emenda bancada nº.56/2022

Descrição das Atividades e Metas estabelecidas – Projeto “Música para Todos”:

Meta	Especificação das atividades	Indicador Físico
01 - Aquisição de instrumentos musicais	Comprar 02 caixa guerra	02 equipamento musical foi adquirido com recurso 04 instrumentos no valor unitário de R\$ 839,00 100% da meta realizada
	Comprar 06 caixa tenor para a banda municipal	06 equipamentos - foi adquirido com recurso 04 instrumentos no valor unitário de R\$ 1.845,00 66% da meta realizada
02 - Ampliar as apresentações da Banda Municipal	Realizar uma apresentação na ASCAI	01 apresentação 100% da meta realizada

Valores transferidos pela administração pública:

Empenho nº.11332/2023 datado de 31/10/2023 - referente a emenda bancada nº.56/2022:

Data Transferência	Valor da Transferência	Valor Transferido	Observações
17/05/2024	R\$ 10.983,57	R\$ 10.983,57	Em parcela única



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

Análise do cumprimento do objeto: As metas são atreladas às aquisições de equipamentos musicais para as aulas e a participação de evento organizado pela banda, portanto, as duas metas foram realizadas pela entidade de forma satisfatória, considerando a parceria pactuada e ao objeto inserido na emenda destinada à entidade cultural que trata da contribuição das atividades culturais promovidas pela entidade. Portanto, a partir das análises dos relatórios apresentados pela entidade parceira foram analisadas que as metas estão acima da média, contudo a entidade ajustou as metas de aquisição entre os equipamentos inicialmente previstos para compra, sendo sugerido a inclusão destas ressalvas no parecer final do gestor.

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas:

As despesas aprovadas e pactuadas no plano de trabalho foram:

Despesas executadas e previstas	Valor previsto	Valor pago	NF de comprovação e execução da despesa
Aquisição de caixa tenor com colete (valor unitário inicial R\$ 1.550,00)	R\$ 9.305,57 para 06 instrumentos	R\$ 7.380,00 valor unitário R\$ 1.845,00 final para 04 instrumentos	NF 0009082457 de 19/06/2024 - Fabio Bitencourt valente ME Studio A instrumentos Musicais – CNPJ 03.588.789/0001-31 - pagamento por transferência bancária - Banrisul
Aquisição de caixa guerra completa (valor unitário R\$ 839,00)	R\$ 1.678,00 para dois instrumentos	R\$ 3.356,00 para 06 instrumentos	
Total	R\$ 10.983,57	R\$ 10.736,00	

- As despesas com equipamentos musicais foi realizada durante o mês de junho de 2024, dentro do terceiro prazo de apostilamento realizado pela Prefeitura, considerando que o valor da nota fiscal é de R\$ 10.736,00 e o valor que foi repassado à entidade, na execução deste plano de trabalho possui saldo a devolver no valor de R\$ 247,57 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Justificativa da execução financeira analisado por esta comissão – por ter havido acréscimo no valor unitário da caixa tenor com colete, que foi cotado inicialmente até a execução da transferência de recursos a entidade, a mesma adquiriu os equipamentos com valores possíveis de serem executados. Sendo remanejado os valores e quantidades conforme a necessidade da entidade.

- Caixa tenor - valor unitário inicial R\$ 1.550,00 – valor executado por unidade R\$ 1.845,00

- Caixa guerra completa – valor unitário inicial R\$ 839,00 – valor executado por unidade R\$ 839,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

Análise de auditorias internas e externas (quando existentes): Não houve auditoria

É o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria Portaria nº.26.274 de 19/07/2024.

Caçapava do Sul, 04 de novembro de 2024.

Viviane Ilha
Membro da Comissão Monitoramento e Avaliação

Daiana Nunes dos Santos
Membro da Comissão Monitoramento e Avaliação

Gabriele Gibbon de Sá
Membro da Comissão Monitoramento e Avaliação



ANEXO VI
PARECER TÉCNICO FINAL DO GESTOR DA PARCERIA

Em análise ao Plano de Trabalho da emenda individual nº.56/2022 e demais documentos que integram o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Gestor da Parceria se pronuncia sobre a Parceria firmada sob o **Termo de Fomento nº.23/2023** com a Entidade BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO CNPJ: 08.765.783/0001-06, no período compreendido entre 27/10/2023 a 09/05/2024, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos previstos no Projeto “Música para Todos”:

1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas

A parceria pactuada está relacionada às emendas do município destinadas ao exercício de 2023, sendo pactuado e analisado no processo nº.1305/2023 a execução das metas previstas para o plano de trabalho da emenda de bancada nº.56/2022, contendo quatro metas da seguinte forma:

Meta 01 Aquisição de instrumentos caixa guerra e caixa tenor completa;

Meta 02 Ampliar as apresentações da Banda Municipal - Realizar uma apresentação na ASCAI – foram realizadas duas apresentações na entidade que atende idosos em situação de lar permanente.

2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho

Conforme a apresentação dos relatórios de execução de metas e financeiro foi conferido que todas as metas foram atingidas pela entidade, sendo que foram ajustadas as execuções das ações previstas na meta 01 do plano de trabalho, sendo que manteve-se em conformidade aos objetivos da emenda destinada à entidade cultural.

Conclui-se pela aprovação da execução do plano de trabalho que tratou de garantir a aquisição de equipamentos necessários para as apresentações da Banda Municipal, tanto nos eventos promovidos no município, como nos eventos com participação e ou convite à entidade, portanto foram executadas de forma satisfatória as metas estabelecidas neste plano de trabalho.

3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração:

A Prefeitura realizou a transferência do recurso através da nota de empenho nº.11332 emitida em 31/10/2023, entretanto foi feito o pagamento na data de 17/05/2024, sendo a transferência no valor de R\$ 10.983,57 em parcela única. A parceria sofreu alteração de prazo por apostilamento para haver tempo hábil na execução das metas e despesas pactuadas. A entidade possui saldo a devolver no valor de R\$ 247,57 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

4. Análise dos documentos de despesa: Todas as metas foram cumpridas com ajustes de valores de execução da seguinte forma: - Caixa tenor - valor unitário inicial R\$ 1.550,00 – valor executado por



unidade R\$ 1.845,00 sendo adquirido quatro unidades das seis previstas inicialmente. Enquanto estava previsto a aquisição de duas Caixa guerra completa – valor unitário inicial R\$ 839,00 –foi executado o valor inicial e adquirido seis unidades deste instrumento musical. Totalizando as despesas em R\$ 10.736,00. Portanto, há um saldo a devolver deste repasse.

5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período:

Não houve auditorias

6. Conclusões

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

() regularidade

(X) regularidade com ressalvas, a Entidade deverá devolver saldo remanescente no valor de R\$ 247,57 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) tendo em vista as adequações orçamentárias na execução das metas e despesas da parceria.

() irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 05 de novembro de 2024.



Erni Santos Rocha
Secretário Secultur

Gestor da Parceria

ERNI SANTOS ROCHA

PORTARIA 26.219 DE 03/07/2024 EM SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

Processo Nº.1305/2023 Edital Nº: 3436/2023

Termo de Fomento nº.23/2023

OSC parceria: BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO

CNPJ: 08.765.783/0001-06

Objeto da Parceria: Apoio a entidade cultural que atua através da música instrumental, tendo referência a indicação da emenda bancada nº.56/2022

Vigência da Parceria: 27/10/2023 até 13/07/2024

Valor total do repasse: R\$ 10.983,57 - Empenho nº. 11.332/2023

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Município da Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo item 13 do Decreto Municipal nº. 3.807/2017 que trata do Regime Jurídico das Parcerias da Administração Pública Lei nº 13.019/2014, designados pela Portaria nº26.274 de 19/07/2024, RESOLVE HOMOLOGAR o Parecer Técnico Final do Gestor da Parceria, Erni Santos Rocha, designado pela Portaria nº 26219/2024, emitido pela Secretaria de Município da Cultura e Turismo, onde a Administração Pública responsável pela parceria que conclui pela aprovação com ressalvas da prestação de contas da parceria pactuada, neste caso pela emenda de bancada nº.56/2022, tendo em vista o cumprimento satisfatório das duas metas previstas que foram pactuadas em 2023, considerando ainda as adequações orçamentárias na execução das metas e despesas da parceria, sendo que a mesma foi executada dentro dos prazos de apostilamentos no ano de 2024.

O termo segue vistado por todos os seus membros nomeados pela Portaria nº.26.274 de 2024, na forma abaixo.

Caçapava do Sul, 05 de novembro de 2024.

Viviane Ilha - membro da Comissão - 4782437

Daiana Nunes do Santos – membro da Comissão – 472476

Gabriele Gibbon de Sá – membro da Comissão - 4777069

Este termo na íntegra poderá ser acessado no Portal da Transparência no link Parcerias <<https://cacapavadosul.rs.gov.br/>> disponível por 180 dias a contar da data de publicação, conforme previsto em lei.